

LEI Nº. 2.075/2010, de 26 de maio de 2010

Ementa: **Modifica os representantes da Sociedade Civil da Lei nº 2007/2008, suprimindo o artigo 2º, II. “g” e alterando o artigo 2º, II, “h” dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, Inciso II, da Lei nº 2007/2008, passa a vigorar

com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de Artesanato;
- b) 01 (um) representante de Artes Plásticas;
- c) 01 (um) representante de Cinema e Vídeo;
- d) 01 (um) representante de Artes Cênicas;
- e) 01 (um) representante de Música;
- f) 01 (um) representante de Literatura;
- g) 02 (dois) representantes da Cultura Indígena.

ART. 2º - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições da Lei nº 2007/2008 que não tenham sido alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 26 de maio de 2010.


CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA